



LEI Nº 3.082, DE 26 DE AGOSTO DE 2011
(Autoria do Vereador Divaldo Aparecido dos Santos)

Institui o Dia Municipal de Combate a AIDS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara da Estância Turística de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial da Estância Turística de Salto, o **DIA MUNICIPAL DE COMBATE A AIDS**, a ser promovido anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá buscar parcerias com outras instâncias do Governo, bem como da iniciativa privada, para realização das atividades de conscientização sobre a prevenção a AIDS.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 26 de Agosto de 2011 – 313º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo